



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Em cumprimento ao disposto no item 15 do Edital nº 16, de 20 de dezembro de 2024, o Centro de Processos Seletivos convoca todos(as) os(as) candidatos(as) aos cargos de nível “E” não eliminados na prova objetiva para a Avaliação de Títulos do Concurso Público para cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme especificado a seguir.

1. DA AVALIAÇÃO

- 1.1. A avaliação de títulos valerá, no máximo, 10,00 (dez) pontos e avaliará a formação acadêmica do(a) candidato(a).
- 1.2. Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a análise e apreciação dos títulos.
- 1.3. A avaliação de títulos será remota, podendo, a critério da banca, haver análises presenciais para verificação de autenticidade da documentação.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da análise e apreciação dos títulos.
- 1.5. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 1.6. Cada título avaliado será considerado uma única vez.
- 1.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado (encaminhar cópia autenticada em cartório do documento original e cópia autenticada em cartório do documento traduzido, ou originais acompanhados de cópia para simples conferência pelo servidor no ato da entrega dos títulos).
- 1.8. Será atribuída nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos ao(à) candidato(a) apto à avaliação que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital ou em comunicados oficiais.
- 1.9. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer às seguintes exigências:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

- a) terem sido obtidos em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo MEC;
- b) quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de pós-graduação deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.
- 1.10. Para receber a pontuação relativa à conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação, por meio do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.11. Também será aceito(a) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido(a) por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado(a) do histórico escolar sem pendências – no qual deverão constar as disciplinas cursadas e os respectivos créditos obtidos – e da ata de homologação da dissertação ou tese.
- 1.12. Se o histórico escolar atestar falta ou pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.
- 1.13. A mera apresentação da ata de defesa de dissertação ou tese não será aceita para fins de comprovação de titulação, salvo quando atestar que a dissertação ou tese foram aprovadas sem ressalvas ou solicitação de modificações no ato da defesa.
- 1.14. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
- 1.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 1.16. Para receber a pontuação relativa à conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado de conclusão do curso com registro de carga horária de, no mínimo, 360 horas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro de que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 1.17. Também será aceita declaração de conclusão de curso de especialização, expedida por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada do histórico escolar sem pendências – no qual deverão constar as disciplinas cursadas e os respectivos créditos obtidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

- 1.18. Se a declaração ou histórico atestar pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. A avaliação dos currículos será realizada em sistema eletrônico específico, no qual os candidatos deverão anexar os documentos solicitados. Os(As) candidatos(as) convocados no anexo deste Edital deverão, no período de **14h** do dia **29/04/2025** às **17h** do dia **30/04/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, enviar os documentos a serem avaliados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>
- 2.2. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste Edital e no edital de convocação para essa fase.
- 2.3. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado na alínea anterior e acesse sua página de acompanhamento para anexar a documentação. Reitera-se que os procedimentos devem ocorrer com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento e envio dos todos documentos desejados.
- 2.4. Cada documento deve ser anexado individualmente, exclusivamente em PDF, com limite de 20 MB por arquivo, sob pena de o(a) candidato(a) não ter sua documentação avaliada integralmente. Para isso, haverá no sistema local para inserir os documentos individualmente.
- 2.5. O(A) candidato(a), ao anexar o documento, deve realizar a visualização no sistema, pois documentos que não abrirem, incompletos e/ou que não estiverem visíveis serão desconsiderados e não serão pontuados. A conferência pode ser realizada por meio do link que será criado após anexação de cada documento.
- 2.6. O CEPS/UFPA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

- 3.1. No prazo de 48 horas após a divulgação, serão admitidos recursos administrativos contra o Resultado Oficial Preliminar da Avaliação de Títulos. Para efeito da contagem do prazo, serão consideradas a data e a hora da divulgação no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).
- 3.2. Os recursos deverão utilizar exclusivamente o mecanismo de interposição de recurso disponível no sistema de inscrição e acompanhamento, por meio do endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.3. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 3.4. No período de interposição de recurso contra a prova de títulos não haverá a possibilidade de envio de documentação não entregue nos prazos estipulados nas etapas e fases anteriores deste concurso público.
- 3.5. Durante o período de interposição de recursos apenas serão atendidas as solicitações de reanálise dos documentos anexados no período envio da documentação. Reforça-se, desse modo, a importância do cuidado ao anexar e a conferência da documentação no sistema.
- 3.6. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, de modo que o recurso considerado como inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Belém, 25 de abril de 2025.